

DECRETO Nº 55.005, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$55.000.000,00 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES DE REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.754.275 - Recursos de Operações de Crédito - Externas, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO  
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM  
Secretário de Estado da Fazenda

DO DECRETO Nº 55.005, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO  
UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

| REGIÃO                                                                                    | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DA DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| L                                                                                         |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| LAIS INFRA                                                                                |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 3300 1547 - Infraestrutura Urbana, Social, Ambiental e Habitacional de Projetos Especiais |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 001                                                                                       | P            | 2.754.275         | 4490                |                    |                            |                           | 55.000.000,00 |                       |                       |
| TOTAL                                                                                     |              |                   |                     |                    |                            |                           | 55.000.000,00 |                       |                       |
| TOTAL POR SECRETARIA                                                                      |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       | 55.000.000,00         |
| Protocolo 284466                                                                          |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |

DECRETO Nº 55.006, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$55.000.000,00 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES DE REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.754.275 - Recursos de Operações de Crédito - Externas, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO  
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 55.006, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

43000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO  
43102 UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

| PT                                                                                               | REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DA DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|-------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| FISCAL                                                                                           |        |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 3300 MAIS INFRA                                                                                  |        |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 17 512 3300 1547 - Infraestrutura Urbana, Social, Ambiental e Habitacional de Projetos Especiais |        |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
|                                                                                                  | 0001   | P            | 2.754.275         | 4490                |                    |                            |                           | 55.000.000,00 |                       |                       |
| TOTAL                                                                                            |        |              |                   |                     |                    |                            |                           | 55.000.000,00 |                       |                       |
| TOTAL POR SECRETARIA                                                                             |        |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       | 55.000.000,00         |
| Protocolo 284468                                                                                 |        |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |

DECRETO Nº 55.007, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO  
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 55.007, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

| PT                                                                                           | REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DA DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|-------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| FISCAL                                                                                       |        |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 3303 IDENTIDADE AMAZONENSE                                                                   |        |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 13 392 3303 2449 - Administração e Apoio à Execução de Políticas de Desenvolvimento Cultural |        |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
|                                                                                              | 0001   | A            | 1.501.111         | 3350                |                    |                            | 350.000,00                |               |                       |                       |
| TOTAL                                                                                        |        |              |                   |                     |                    |                            | 350.000,00                |               |                       |                       |
| TOTAL POR SECRETARIA                                                                         |        |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       | 350.000,00            |

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

| PT                                         | REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DA DESPESA | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |
|--------------------------------------------|--------|--------------|-------------------|---------------------|-------------------------|
| FISCAL                                     |        |              |                   |                     |                         |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA               |        |              |                   |                     |                         |
| 99 999 9999 2341 - Reserva de Contingência |        |              |                   |                     |                         |
|                                            | 0001   | A            | 1.501.111         | 9999                | 350.000,00              |
| TOTAL                                      |        |              |                   |                     | 350.000,00              |
| TOTAL POR SECRETARIA                       |        |              |                   |                     | 350.000,00              |
| Protocolo 284470                           |        |              |                   |                     |                         |

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4785/2026-GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.031341/2026-91, resolve:

I - EXONERAR, a contar de 11 de agosto de 2026, nos termos do artigo 55, II, “a”, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DANIELLE MACEDO DE SOUZA** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Tipo III, DS-3, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 11 de agosto de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **HELIONE LIMA PONTES** para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO  
Governador do Estado do Amazonas